



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

PETIÇÃO Nº 161/X/2ª

DA INICIATIVA DE: - Ernesto Adriano Fernão Costa

Presidente da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia

Praceta Aviador Plácido de Abreu, 7 – A; 2690-521 Santa Iria de Azóia

ASSUNTO: Encerramento do CATUS na Extensão de Santa Iria de Azóia.

- 1. A presente petição é subscrita por 2190 cidadãos que solicitam a intervenção da Assembleia da República nomeadamente quanto ao cumprimento do artigo 64º da Constituição da República Portuguesa e, manifestando desagrado pela atitude do Governo, requerem a discussão dos motivos que levaram ao encerramento do CATUS de Santa Iria de Azóia.
- 2. O objecto da petição está bem especificado e o texto é inteligível, os peticionantes encontram-se correctamente identificados, estando mencionando o respectivo domicílio e estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março e da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho) Lei de Exercício do Direito de Petição –, pelo que parece ser de admitir a petição.
- 3. Refira-se ainda que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 17º e da alínea a) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março e da Lei nº 15/2003, de 4 de Junho), a presente petição colectiva deverá ser publicada em Diário da Assembleia da República e após a realização da audição obrigatória aos peticionantes deverá ser aprovado o respectivo relatório final pela Comissão, do qual deve ser dado conhecimento aos peticionantes.

Palácio de S. Bento, 17 de Outubro de 2006

A Assessora,

(Rosa Ribeiro Nunes)